



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021**

**Do Objeto:** Contratação de Empresa para a realização de Serviço de Engenharia e Topografia para elaboração de desenho de corte aterro se necessário, e cálculo de material utilizado; formulação de desenho de corte aterro se necessário e cálculo de material utilizado, e Desenhar perfil longitudinal e transversal da via pública e Elaboração de gráfico, contendo o perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações para pavimentação da via pública de acesso entre a sede do Município de Santana da Boa Vista e o Parque Toca da Tigra.

**Do Contratado:** RINCÃO PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS

**Endereço:** Rua Augusto Rohde, nº 435/101, centro, Paraíso do Sul- RS.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa o valor total de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

**Da justificativa:**

Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para a realização de serviço de Engenharia e Topografia, considerando que a Administração Municipal não possui capacidade para tal, visto que não há software que realize tal tarefa, e os profissionais da área de Engenharia e Topografia não possuem o conhecimento técnico adequado, (referência AutoCAD, ou programa similar).

Justifica a escolha da empresa contratada, observando critério de melhor proposta, estando a empresa em conformidade com exigências da lei 8.666/93.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Fazem parte deste documento:** Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 19 de Julho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Comissão de Licitação:

---

**Fernanda Paliga da Rosa**

---

**Mirian Teixeira de Oliveira**

---

**Claiton Oliveira da Silva**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicita contratação de Empresa para a realização de Serviço de Engenharia e Topografia para elaboração de desenho de corte aterro se necessário, e cálculo de material utilizado; formulação de desenho de corte aterro se necessário e cálculo de material utilizado, e Desenhar perfil longitudinal e transversal da via pública e Elaboração de gráfico, contendo o perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações para pavimentação da via pública; para a viabilidade e cadastramento para pavimentação da via pública de acesso entre a sede do Município de Santana da Boa Vista-RS, e o Parque Toca da Tigra. A ser realizado pela Empresa **RINCAO PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.889/0001-54**, sendo esta, a empresa que ofereceu o menor valor total, conforme orçamentos em anexo, para prestação do serviço na forma descrita, conforme descrição e justificativas abaixo.

**OBJETO:**

- Realizar vistorias na rua que será pavimentada;
- Levantamento Topográfico específico para viabilidade de projeto de pavimentação de via pública;
- Análise dos dados topográficos levantados pela prefeitura;
- Formular desenho de corte aterro se necessário, e cálculo de material utilizado;
- Desenhar perfil longitudinal e transversal da rua;
- Elaboração de gráfico, contendo o perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações para pavimentação da via pública;
- ver elementos para implantação na rua (placas de identificação, preferenciais, pare, etc).
- Disponibilidade dos desenhos e do gráfico em material de mídia digital.

**Justificativa:**

Tendo em vista a publicação do Edital PP/RS N° 001/2021/SAAM, pelo Estado do Rio Grande do Sul, dando publicidade ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PROGRAMA PAVIMENTA, desse modo, para a adesão ao Programa é necessário a elaboração de Projeto de Engenharia completo, e assim, considerando que se trata de projeto a ser elaborado com base em um estudo planialtimétrico, e levando em consideração que a Administração Municipal não possui capacidade para tal, visto que não há software que realize tal tarefa, e os profissionais da área de Engenharia e Topografia não possuem o conhecimento técnico adequado, (referência AutoCAD, ou programa similar).

Nesse sentido, também deve ser considerado, que os profissionais do Setor de Topografia e Engenharia não possuem o conhecimento técnico adequado para formular o desenho de gráfico do referido projeto de engenharia, conforme declaração descrevendo que não possuem capacidade técnica para formular o desenho de gráfico, contendo o perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações para pavimentação da via pública.

Portanto, mostra-se necessária a contratação da referida empresa em caráter emergencial, de modo a não perder recursos de investimentos do Estado do Rio Grande do Sul para pavimentação da estrada de acesso ao parque toca da tigre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

No mais, o trabalho fundamental que a Empresa fornecerá será o gráfico, contendo o perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações da pavimentação a ser projetada em obra de via pública municipal, o qual deverá ser disponibilizado em mídia digital, passando a constar nos arquivos digitais da Administração Municipal.

Desse modo, justifica-se a contratação da referida Empresa por meio de dispensa de licitação na forma do **art. 24, inciso I da Lei 8.666/93**, para a contratação de serviço de engenharia.

**ESPECIFICAÇÕES DE VALOR:**

O valor de para aquisição foi obtido pelo menor valor em um total de 06 (seis) orçamentos.

O menor preço: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, apresentado pela Empresa **RINCAO PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIOS**, CNPJ sob o nº **06.950.889/0001-54**.

**DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

- O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 03 (três) dias, após a assinatura do contrato administrativo. A entrega do desenho perfil longitudinal, contendo o gráfico de perfil longitudinal, que possibilitará a leitura das altimetrias e inclinações para pavimentação da via pública, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pela secretaria solicitante.

- Deverá ser entregue na Prefeitura desta Municipalidade, sito a Rua Independência nº 374, centro de Santana da Boa Vista, do horário compreendido das 08 Às 14hrs junto com setor de topografia.

A entrega se dará conforme previsto no Art. 73, inciso II da 8666/93.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

I - Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;

II - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

II- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

III- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

A. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

B. Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- C. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- D. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- E. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial do Contrato, terá garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, o qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação terá vigência pelo período de assinatura até momento de recebimento das peças, autorização do fiscal do contrato e entrega do termo de referência

### **FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Matheus Ferreira de Castro, como fiscal do referido contrato.

**Data** 13/07/2021

---

Leonaldo Corrêa da Rosa

**Secretário Mun. de Obras e Viação**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICANO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 015/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de - -/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a realização de Serviço de Engenharia e Topografia para pavimentação de via publica de acesso entre a sede do Município de Santana da Boa Vista-RS, e o Parque Toca da Tigra, conforme Termo de dispensa e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato e execução total dos serviços, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, o serviço deverá ser vistoriado pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – Deverá ser entregue na Prefeitura desta Municipalidade, sito a Rua Independência nº 374, centro de Santana da Boa Vista, do horário compreendido das 08 Às 14hrs junto com setor de topografia.

A entrega se dará conforme previsto no Art. 73, inciso II da 8666/93.

.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em parcela única, após a entrega do serviço, a contar do dia de recebimento da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 1.011, Pavimentar Ruas e Passeios Públicos, Despesa 374, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51, Obras e Instalações.**

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 - Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Órgão solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_